



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPETIM
CASA JOSÉ JORDÃO NETO
Agente de Contratação

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo n.º. 00012/2024

Dispensa de Licitação n.º. 0009/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços da obra de reforma do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Itapetim (PE).

Valor Estimado da Contratação:

R\$ 72.733,22

Período para Apresentação das Propostas:

De 10/12/2024 às 8h

Até 12/12/2024 às 23h:59min

Via e-mail: cplcamara@itapetim.pe.leg.br

Participação Exclusiva de ME, EPP e Equiparadas?

Sim

Torna-se público que a Câmara Municipal de Itapetim (PE), por meio do(a) Agente de Contratação, realizará Dispensa, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Resolução Legislativa n.º 002, de 29 de novembro de 2023 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para realização dos serviços da obra de reforma do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Itapetim (PE), quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por lote, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QT D.	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Execução dos serviços da obra de reforma do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Itapetim (PE)	Obra	01	72.733,22	72.733,22
VALOR TOTAL ESTIMADO					72.733,22

1.3 O participante do lote, deve enviar proposta para todos os itens que o compõem, conforme Planilha Orçamentária do Projeto Básico.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante envio das propostas pelo e-mail institucional acima indicado, através do qual deverão ser enviadas as propostas em arquivo no formato PDF, devidamente assinada;

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. DO ENVIO DA PROPOSTA:

3.1 A disputa da dispensa pelo fornecedor se dará com o envio de sua proposta única, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail institucional acima indicado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos acima, podendo utilizar o modelo de proposta em anexo.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 Uma vez enviada a proposta no e-mail institucional, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, considerando apenas a que primeiro for enviada.

3.11 No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, declarar:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

4.1 Encerrada a fase de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO:

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de proposta, os quais serão enviados pelo e-mail institucional como resposta.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.7 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.9 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.10 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.13 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.14 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.16 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.17 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO:

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 O procedimento será divulgado no Site Oficial da Câmara Municipal de Itapetim (<https://www.itapetim.pe.leg.br/>) e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco;

7.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as mensagens de e-mails enviados pela Agente de Contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.10 A ata da sessão pública será enviada a todos os participantes além de divulgada no Site Oficial da Câmara Municipal de Itapetim (<https://www.itapetim.pe.leg.br/>).

7.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II – Projeto Básico;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Proposta

Itapetim – PE, em 06 de dezembro de 2024.

Dayse Maryland Nunes Jordão Rego
Agente de Contratação

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico-Financeira:

- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

- balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

CORPO TÉCNICO

Engenheiro Civil

Danilo Nunes Carvalho
CREA: 1820694550 PE

**REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
ITAPETIM-PE**

DIOGENES PAES DA SILVA JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA

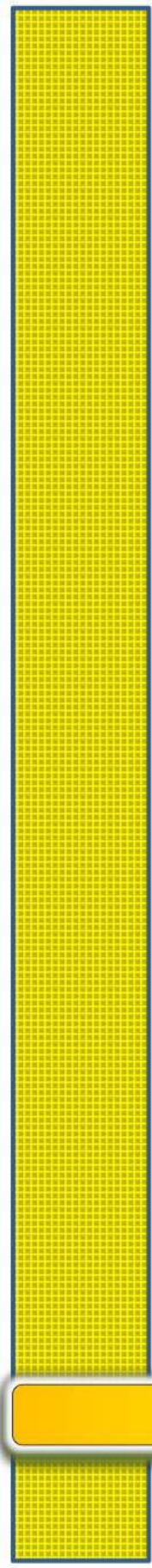
05/12/2024

APRESENTAÇÃO

O Projeto desenvolvido da REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM-PE, vem promover uma melhor infraestrutura.

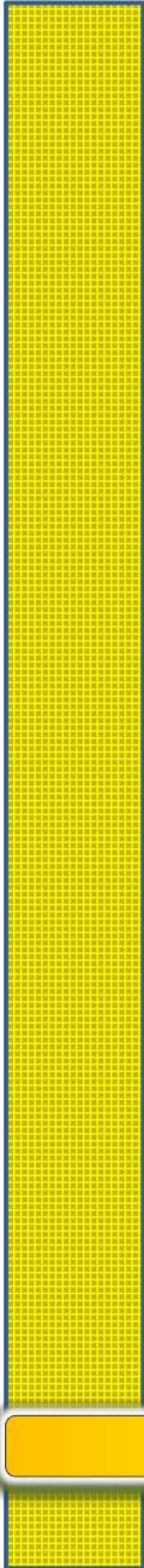
A câmara, desde seus benefícios, vem a sociedade como um todo oferecer uma melhor infraestrutura a cidade.

O referido documento é composto de uma justificativa, onde são esclarecidos os principais motivos da necessidade da obra expondo de maneira suscita a sua relação custo/benefício, de um memorial descritivo, onde se encontra exposto uma descrição sumária dos serviços a ser executado, planilhas, revelando os custos, e uma especificação técnica, este por fim tem como fundamento orientar a execução dos serviços dentro das normas brasileiras.



ÍNDICE

APRESENTAÇÃO	2
ÍNDICE	3
1. RESUMO DO PROJETO	5
.....	7
2. CONSIDERACOES GERAIS	7
3. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO	9
5. MEMORIA DESCRITIVA	11
ASPECTO RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO	12
PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO (ESCALAS VARIÁVEIS);.....	12
INSTRUMENTO DE TRABALHO.....	12
ASPECTOS RELATIVOS ÀS DEFINIÇÕES GERAIS	13
<i>Agentes de Intervenção</i>	13
<i>Aspectos econômicos, informando fontes de recursos e estimativas gerais de custos de construção.</i>	13
6. MEMÓRIA DE CÁLCULO	14
7. B.D.I. E ENC. SOCIAIS ADOTADO	16
8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	18
9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	20
10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS	22
CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	23
INSTALAÇÃO DA OBRA	23
CONCRETOS (SIMPLES, CICLÓPICO E ARMADO).....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
CONCRETAGEM, CURA E VERIFICAÇÕES.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
ARGAMASSAS.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
PISOS	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
LIMPEZAS FINAL/ENTREGA DA OBRA	26



1. RESUMO DO PROJETO

A câmara irá prover de um nova pintura externa de todo o prédio e interna no pavimento térreo, uma revisão hidrossanitária e uma revisão elétrica.

De modo geral, os Itapetინenses e adjacências agora irão ter uma melhor estrutura física e organizacional para serem atendidos com agilidade e eficiência.

2. CONSIDERACOES GERAIS

Com a finalidade de atender o usuário principal, no caso a sociedade.

- NBR 6492/94 - Representação de Projetos de Arquitetura;
- Facilidade de Acesso;
- NBR 9050/04 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Projeto Estrutural segundo especificações da NBR 6118/03 e NBR 14931/04 para estruturas de concreto, da NBR 7190/97 para estruturas de madeira e da NBR 8800/97 para estruturas de aço;
- Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.
- Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

3. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO

Algumas das premissas deste projeto tem aplicação direta no sistema construtivo adotado:

- Facilidade construtiva, com modelo e técnica construtivos amplamente difundidos;
- Garantia de acessibilidade a portadores de necessidades especiais em consonância com a ABNT NBR 9050;
- Obediência à legislação pertinente e normas técnicas vigentes no que tange à construção.
- O emprego adequado de técnicas e de materiais de construção, valorizando as reservas regionais com enfoque na sustentabilidade.

Levando-se em conta esses fatores e como forma de simplificar a execução da obra em todas as regiões do país, o sistema construtivo adotado foi o convencional, a saber: Estrutura de concreto armado; Alvenaria de Embasamento, piso, pintura, esquadrias, instalação elétrica, instalação hidráulica.

5. MEMORIA DESCRITIVA

De modo geral tal construção tem como objetivo propiciar a população um melhor bem-estar.

ASPECTO RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

O projeto será desenvolvido até o nível de anteprojeto, com detalhamentos. Isto será realizado através de um conjunto de elementos gráficos.

Como primeira abordagem define-se os seguintes elementos:

- Diagramas e rascunhos (sem escala);
- Projeto arquitetônico;
- Projeto executivo;

PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO (ESCALAS VARIÁVEIS);

- Planta de Situação (escala 1/1000);
- Planta Baixa das Edificações (escala 1/50);
- Cortes (escala 1/50);
- Detalhes construtivos (escala 1/50, 1/25, 1/20 e 1/10);
- Layout (escala 1/500);
- Planilhas.

INSTRUMENTO DE TRABALHO

Os instrumentos de trabalho são dados de pesquisa do tema, programa, sítio e repertório arquitetônico.

Pretende-se desenvolver uma metodologia clara de projeto, através dos itens citados abaixo:

- Percursos como definidores de espaço;
- Configuração de ambientes com modulação e proporção;
- Análise das demandas e seus impactos no conjunto e na comunidade.

ASPECTOS RELATIVOS ÀS DEFINIÇÕES GERAIS

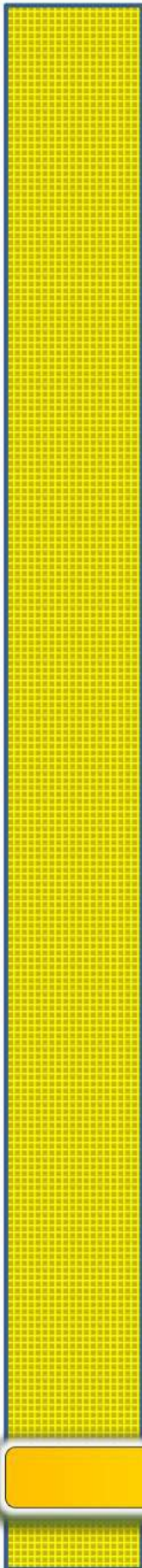
AGENTES DE INTERVENÇÃO

O principal agente executor é a Câmara municipal de Itapetim-PE.

ASPECTOS ECONÔMICOS, INFORMANDO FONTES DE RECURSOS E ESTIMATIVAS GERAIS DE CUSTOS DE CONSTRUÇÃO.

A fonte de recursos é o próprio orçamento da câmara.

Custo da Reforma: **R\$ 72.733,22 (SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).**



5. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Memória **de cálculo** relativo ao quantitativo adotado para orçamento da devida reforma do hospital; SEGUE EM ANEXO.

Onde se utilizou de o seguinte para memória de cálculo:

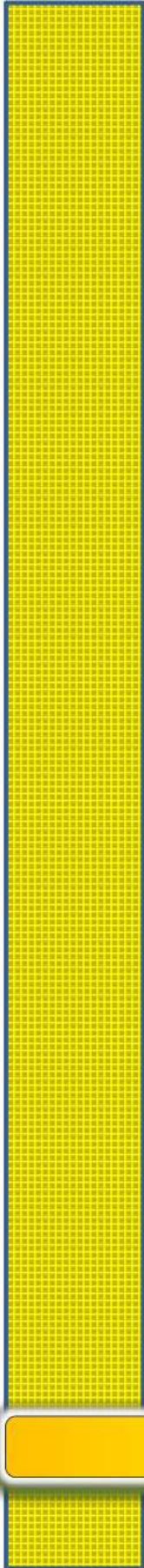
L=largura

C=comprimento

H ou E = altura ou espessura

Cef do Aço= Transformação de m/kg.

- **Lajes;**
 $V (\text{volume}) = L \times C \times E (\text{m}^3)$
- **Pilar;**
 $V (\text{volume}) = L \times C \times E (\text{m}^3)$
- **Sapatas;**
 $V_s (\text{volume}) = L \times C \times E (\text{m}^3)$
- **Quantitativo de aço;**
 $P \text{ aço (kg)} = n(\text{numero de barras}) \times L \times C_{ef}(\text{aço m/kg})$
- **Aterro;**
 $V(\text{volume}) = \text{Utilizado soft.} (\text{m}^3)$
- **Formas ;**
 $F=(\text{pilares, sapatas e lajes}) = L \times C (\text{m}^2)$
- **Volume de Neoprene;**
 $V = C \times L \times E \times 1000 (\text{dm}^3)$
- **Guias de meio fio;**
 $M = \text{extensão da passagem} \times 2 (\text{ml})$
- **Balizador;**
 $B = \text{valor unitário (und)}$
- **Volume de escavação;**
 $V_e = 1,4 \times L \times C (\text{m}^3)$
- **Volume de Aterro;**
 $V_a = V_s - V_e$
- **Lastro de Concreto**
 $Lat = 0,05 \times L \times C (\text{m}^3)$



5. B.D.I. E ENC. SOCIAIS ADOTADO

A Câmara Municipal de Itapetim-PE, para os devidos fins na elaboração do orçamento da Reforma da Câmara, foi adotada percentual de BDI de **24,80%** e Encargos sem Desoneração.

5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

05/12/2024

18/32

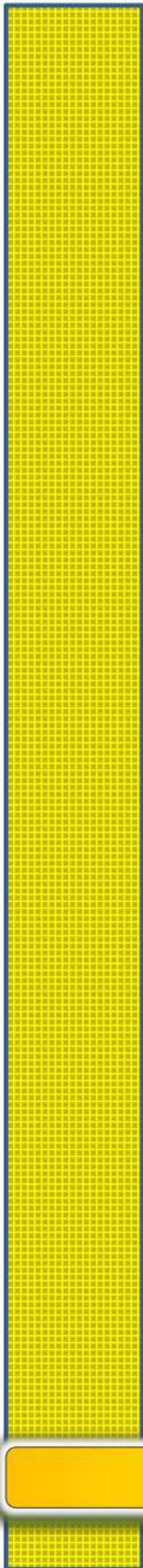
Segue em "**planilha orçamentária onde são apresentados os itens da obra, seus quantitativos e seus valores**", com obtenção de preços unitários através de planilhas do SINAPI/PE (SINAPI_10_2024). Assim sendo segue em anexo composições próprias utilizadas curvas ABC em referência ao orçamento em questão. SEGUE EM ANEXO.

5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma SEGUE EM ANEXO o qual mostrará, em uma linha do tempo, o começo e o fim de cada uma das fases ou atividades da obra. A qualquer momento, portanto, é possível verificar com rapidez o andamento das diversas frentes de serviço. Assim é possível definir prioridades e concentrar na compra de matérias e andamento da obra.

O cronograma físico financeiro, com um tempo de execução de obra em UM MÊS.

O Engenheiro responsável pela empresa contratada deve seguir o cronograma físico, fiscalizado pelo engenheiro FISCAL.



5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- A CONSTRUTORA deverá manter, em caráter permanente, à frente dos serviços um engenheiro civil e um substituto, escolhido por ele, o primeiro terá a posição de residente e representará a CONSTRUTORA, sendo todas as instruções dadas a ele válidas como sendo dada a própria CONSTRUTORA. Esses representantes, além de possuírem conhecimentos e capacidade profissionais requeridos, deverão ter autoridade suficiente para resolver qualquer assunto relacionado com as Obras e serviços a que se referem a presente Especificações.
- A CONSTRUTORA deverá estar informada de tudo o que se relacionar com a natureza e localização das obras e serviços e tudo mais que possa influir sobre os mesmos.
- Os equipamentos a empregar deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, e serem adequados aos fins a que serão destinados.
- A vigilância do canteiro de obras será efetuada ininterruptamente pela construtora, até a conclusão e recebimento das obras.
- O emprego de material similar, quando permitido nos Projetos elaborados e Especificações entregues, ficará condicionado à prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.
- A mão-de-obra a empregar deverá ser de primeira qualidade, de modo a permitir uma perfeita execução dos serviços e um acabamento esmerado dos mesmos.
- Deverão ser empregadas ferramentas adequadas ao tipo de serviço a executar.
- A critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser efetuados, periodicamente, ensaios qualitativos dos materiais a empregar, bem como dos concretos e argamassas.
- Deverá existir obrigatoriamente no canteiro da obra e/ou no escritório da obra um Livro de Ocorrências, onde serão registrados pela FISCALIZAÇÃO e/ou pela CONSTRUTORA, o andamento e as ocorrências notáveis da obra.

INSTALAÇÃO DA OBRA

- Antes do início das obras, deverão ser executadas todas as instalações provisórias necessárias: definições de locais para escritório, dependência destinada à instalação de equipamentos; depósitos para materiais e ferramentas; abrigos e instalações sanitárias para pessoal.

- Todas as instalações provisórias de luz e força, água e esgotos e respectivos consumos serão de responsabilidade exclusiva da CONSTRUTORA.
- Fica a CONSTRUTORA obrigada a confeccionar e colocar, às suas expensas, nos locais indicados pela FISCALIZAÇÃO no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data da assinatura do contrato, placas indicativas das obras, cujos modelos, dimensões e quantidades mínimas serão fornecidas pelo AGENTE FINANCIADOR.
- Fica a CONSTRUTORA obrigada a delimitar o canteiro da obra, de modo a isolá-lo, seja com tapume e/ou cerca de arame, evitando-se assim a entrada de pessoas estranhas ao serviço.

PINTURA

- As pinturas serão executadas com acabamento impecável de acordo com o tipo e cor indicados no projeto ou nos casos omissos, conforme indicação da FISCALIZAÇÃO e atendendo as recomendações técnicas do fabricante.
- As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.
- As superfícies a serem pintadas serão examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimentos antes do início dos serviços.
- A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.
- As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.
- Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver completamente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.
- Igual cuidado haverá entre as demãos de tinta e de massa, observando-se um intervalo mínimo de 48 horas, após cada demão de massa, salvo especificação em contrário.
- Os trabalhos de pintura em locais imperfeitamente abrigados serão suspensos em tempo de chuva.
- As tintas, massas, vernizes e os solventes a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, nas cores e embalagens originais de fábrica. As tintas e vernizes deverão ter

pigmentação uniforme e serem isentas de borras e quaisquer outras impurezas, devendo obedecer às especificações da EB-29 a 39 da ABNT.

- As tintas serão preparadas em ambiente fechado e sob as vistas da FISCALIZAÇÃO. No caso de uso de tintas e vernizes já preparados, serão observadas rigorosamente as instruções do fabricante, no que concerne à aplicação, tipo e quantidade de solvente sendo absolutamente vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações do fabricante.
- O 'primer' e as massas destinadas ao tratamento ou acabamento das superfícies asserem pintadas, deverão ser os indicados pelo fabricante das tintas ou vernizes, que serão utilizados.
- O protetor a base de silicone a ser usado sobre a pintura de PVA ou peças de concreto aparente externas, deverá ser quimicamente compatível e ter aderência perfeita, à pintura ou superfícies onde será aplicado. Esse protetor deverá ser incolor de modo a manter as tonalidades originais da superfície pintada.
- Deverão ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias, até que se obtenha a coloração uniforme desejada, partindo de tons mais claros para os mais escuros.
- A pintura de paredes poderá ser aplicada com brochas ou rolos, devendo ser feita verticalmente, da parte superior para a inferior, sendo uniformemente distribuída em toda a superfície a ser pintada.
- Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura, tais como tijolos aparentes, lambris que serão lustrados, ferragens aparelhos de iluminação, etc. Quando aconselhável, deverão ser protegidos com papel, fita celulose ou materiais equivalentes, principalmente no caso de pintura a pistola. Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos com solvente adequado enquanto a tinta estiver fresca.
- A indicação exata dos locais a receber os diversos tipos de pintura e respectivas cores será determinada em desenhos ou pela FISCALIZAÇÃO.

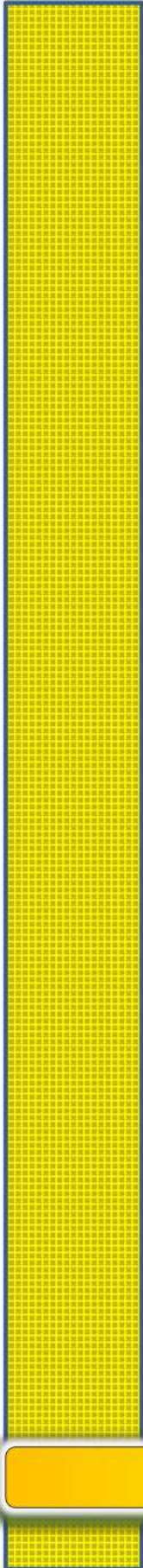
LIMPEZAS FINAL/ENTREGA DA OBRA

- Após a conclusão dos serviços, o canteiro de obra, ruas e instalações deverão ser limpos e removidos os entulhos, sendo estes trabalhos acelerados nos locais onde haja atividade comercial e/ou tráfego intenso.
- A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com ligações definitivas às redes de serviços públicos de luz e força, água e telefone.
- Nas obras civis deverá também ser procedida a limpeza final e lavagem dos pisos, paredes sobre revestidas e peças sanitárias e removidos quaisquer vestígios de tinta, manchas e argamassa.

MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

- O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento proposta vencedora, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização.
- Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações contidas neste memorial.
- Os preços unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativas a:
 - - Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como; cimento, areia, telha, madeiramento, esquadrias, material elétrico, material hidro sanitária, dentre outros necessários para execução da obra;
 - - Mobilização e desmobilização, uniformes, transporte, alimentação, assistência social, equipamento de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços;
 - - Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento do objeto contratual, em consonância com as especificações contidas neste Memorial;

- - Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.
- Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da ordem de serviço e a final, que será realizada quando do encerramento.



10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

05/12/2024

28/32

No que se refere às exigências de qualificação técnica, buscou estabelecê-las compatíveis com a dimensão e característica física da obra, conforme admitidas na Lei N.º 14.133 sendo Art. 67 e jurisprudência atuais sobre o tema, em especial no tocante às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

Assim, como se observa, e conforme pontualmente motivado adiante, as especificações e exigências relativas às capacidades técnico-profissional e técnico-operacional são pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, tendo o município o poder-dever de fazer tais exigências de cunho técnico, na extensão em que definidas no Edital, na medida em que tais exigências visam garantir o efetivo e adequado cumprimento do contrato.

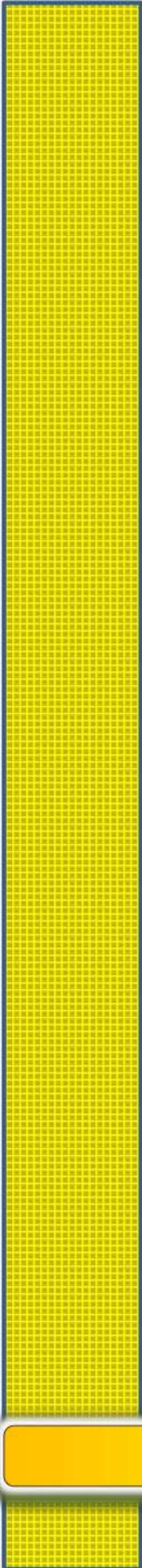
Outro ponto que merece destaque diz respeito ao “quantum” que poderá ser exigido pela Administração Pública. O entendimento doutrinário e jurisprudencial predominante admite como praxe percentuais que não extrapolem o patamar de 50% do serviço de maior relevância a ser executado. Assim, mostrando-se necessária a exigência de qualificação técnica, devem-se eleger as parcelas mais importantes da obra, e estabelecer quantitativos mínimos que compreendam em média 50% dessas parcelas do objeto licitado.

Seq.	Descrição	Tipo	Unidade	Qtd.
1	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	PINTURAS	M2	774.74
2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVICOS DIVERSOS	H	54

Considerando o exposto, para fins de comprovação da qualificação técnica, é exigível a comprovação pelo licitante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, abrangendo tanto a capacidade técnico profissional (em qualitativos), quanto a capacidade técnico-operacional (em qualitativos e quantitativos), e fixando regras específicas quanto ao atendimento de tais exigências de atestação técnica, conforme segue:

Capacidade técnico-profissional: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) em nome do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com a LICITANTE, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista

para a entrega da proposta, e que conste na Certidão de Registro do CREA como responsável técnico da LICITANTE, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução.



10. CONCLUSÃO DA OBRA

05/12/2024

31/32

Após a conclusão dos serviços, o canteiro de obra, ruas e instalações deverão ser limpos e removidos os entulhos, sendo estes trabalhos acelerados nos locais onde haja atividade comercial e/ou tráfego intenso.

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com ligações definitivas às redes de serviços públicos de luz e força, água e telefone.

Nas obras civis deverá também ser procedida a limpeza final e lavagem dos pisos, paredes sobre revestidas e peças sanitárias e removidos quaisquer vestígios de tinta, manchas e argamassa.

Itapetim-PE, de 06 de dezembro de 2024.

Danilo Nunes Carvalho
Danilo Nunes Carvalho
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 182069455-0

Responsável Técnica
Danilo Nunes Carvalho
CREA nº 1820694550 PE

Bancos:

SINAPI: PE 10/2024

ORSE: SE 7/2024

BDI Padrão: 24,800%

Obra: REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES

Obra: REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM - PE**Planilha Orçamentária**

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qty.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total
1				SERVIÇOS PRELIMINARES				sete mil, trinta e quatro reais e nove centavos		7,034.09
1.1	Composição	SINAPI	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	M2	10	97.49	121.67	974.90	1,216.67
1.2	Composição	SINAPI	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	40	27.33	34.11	1,093.20	1,364.31
1.3	Insumo	SINAPI	10527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES	40	30.00	37.44	1,200.00	1,497.60
1.4	Composição	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	5.12	462.54	577.25	2,368.20	2,955.51
2				ADMINISTRAÇÃO LOCAL				oito mil, cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos		8,140.95
2.1	Composição	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	54	120.80	150.76	6,523.20	8,140.95
3				REPAROS E REVISÃO ELÉTRICA				quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos		4,432.58
3.1	Composição	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	72	26.88	33.55	1,935.36	2,415.32
3.2	Composição	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	72	22.45	28.02	1,616.40	2,017.26
4				REPAROS E REVISÃO DAS INTALAÇÕES HIDRO SANITARIAS				quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos		4,234.90
4.1	Composição	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	72	25.73	32.11	1,852.56	2,311.99
4.2	Composição	SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	72	21.40	26.71	1,540.80	1,922.91
5				PINTURA EXTERNA				trinta e três mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e um centavos		33,850.31
5.1	Composição	SISTEMA	995	Cópia ORSE (7725,6/2024) - Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m2	774.74	7.87	9.82	6,097.20	7,609.31
5.2	Composição	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	M2	774.74	4.82	6.02	3,734.24	4,660.34
5.3	Composição	SINAPI	95624	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	774.74	22.32	27.86	17,292.19	21,580.66
6				PINTURA INTERNA				quinze mil, quarenta reais e trinta e nove centavos		15,040.39
6.1	Composição	Próprio	CPU-98	Cópia ORSE (7725,6/2024) - Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m2	472.612	7.87	9.82	3,719.45	4,641.88
6.2	Composição	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	472.612	13.56	16.92	6,408.61	7,997.95
6.3	Composição	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	472.612	4.07	5.08	1,923.53	2,400.56
									Total sem BDI	58,279.84
									Total do BDI	14,453.38
									Total	72,733.22

(SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

Banco:
SINAPI: PE 10/2024
ORSE: SE 7/2024
BDI Padrão: 24,800%

Obra: REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM - PE
Composições Unitárias

Composições Principais

Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço / BDI	Total
1.1	Composição	SINAPI	98458 TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF. 03/2024	CANTEIRO DE OBRAS	M2	1	97,49	97,49
Insumo	SINAPI	4491	PONTELETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	1.2273	10,66	13,08
Insumo	SINAPI	5061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,068	15,5	1,05
Insumo	SINAPI	6194	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	2	7,6	15,20
Insumo	SINAPI	43881	2200 x 1100 MM, E = 8 A 12 MM	Material	M2	1,05038	30,58	32,11
Composição Auxiliar	SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPinteIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,529	21,89	11,57
Composição Auxiliar	SINAPI	88262	CARPinteIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,79	26,12	20,63
Composição Auxiliar	SINAPI	91692	AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0066	33,86	0,22
Composição Auxiliar	SINAPI	91693	AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0064	32,5	0,85
Composição Auxiliar	SINAPI	94974	MANUAL PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:5,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA) BRITA 1) - PREPARO	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	M3	0,0061	456,62	2,78
1.2	Composição	SINAPI	97064. ANDAIME E LIMPEZA). AF. 03/2024	SERVICOS DIVERSOS	M	1	27,33	27,33
Composição Auxiliar	SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6976846	27,76	19,36
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1334599	21,06	2,80
Composição Auxiliar	SINAPI	100251	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE AÇO CARBONO LEVE OU MÉDIO, PRETO OU GALVANIZADO, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 32 MM E MENOR OU IGUAL A 63 MM (UNIDADE: MKKM). AF. 07/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MVKM	0,402	12,87	5,17
1.4	Composição	SINAPI	103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022_P5	PAVIMENTACAO	M2	1	462,54	462,54
Insumo	SINAPI	4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	3,2083	5,41	17,35
Insumo	SINAPI	4813	POSTES PARA FIXACAO)	Material	M2	1	400	400,00
Insumo	SINAPI	5065	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 10 X 30 (7/8 X 37)	Material	KG	0,0113	29,99	0,33
Insumo	SINAPI	5069	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132	16,07	0,21
Composição Auxiliar	SINAPI	88262	CARPinteIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3729	26,12	9,74
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1166	21,06	23,54
Composição Auxiliar	SINAPI	102234	PNATURA IMANIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMAGS. AF_01/2021	PNHT - PINTURAS	M2	0,5	22,75	11,37
2.1	Composição	SINAPI	90777 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVICOS DIVERSOS	H	1	120,8	120,80
Insumo	SINAPI	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1	116,72	116,72
Insumo	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1	1,34	1,34
Insumo	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxa	H	1	0,01	0,01
Insumo	SINAPI	43462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1	0,01	0,01
Insumo	SINAPI	43486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1	0,74	0,74
Composição Auxiliar	SINAPI	95402	CURSO DE CAPACITACAO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES - HORISTA)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1	1,98	1,98
3.1	Composição	SINAPI	88264. ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVICOS DIVERSOS	H	1	26,88	26,88
Insumo	SINAPI	2436	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1	20,99	20,99
Insumo	SINAPI	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1	1,02	1,02
Insumo	SINAPI	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviço	H	1	0,57	0,57
Insumo	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1	1,34	1,34
Insumo	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxa	H	1	0,01	0,01
Insumo	SINAPI	43460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1	0,85	0,85
Insumo	SINAPI	43484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1	1,2	1,20
Composição Auxiliar	SINAPI	95332	CURSO DE CAPACITACAO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1	0,9	0,90
3.2	Composição	SINAPI	88247. AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVICOS DIVERSOS	H	1	22,45	22,45
Insumo	SINAPI	247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1	16,75	16,75
Insumo	SINAPI	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1	1,02	1,02
Insumo	SINAPI	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviço	H	1	0,57	0,57
Insumo	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1	1,34	1,34
Insumo	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxa	H	1	0,01	0,01
Insumo	SINAPI	43460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1	0,85	0,85
Insumo	SINAPI	43484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1	1,2	1,20
Composição Auxiliar	SINAPI	95338	CURSO DE CAPACITACAO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1	0,71	0,71

Danilo Nunes Carvalho
Danilo Nunes Carvalho
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 182068455-0

Item	Composição	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço / BDI	Total
4.1	Composição	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVICOS DIVERSOS	H	1	25,73	25,73
	Insumo	SINAPI	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1	20,99	20,99
	Insumo	SINAPI	37370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1	1,02	1,02
	Insumo	SINAPI	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviço	H	1	0,57	0,57
	Insumo	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1	1,34	1,34
	Insumo	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxa	H	1	0,01	0,01
	Insumo	SINAPI	43461	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1	0,31	0,31
	Insumo	SINAPI	43485	EPI - FAMÍLIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1	1,06	1,06
	Composição Auxiliar	SINAPI	95335	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	1	0,43	0,43
4.2	Composição	SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVICOS DIVERSOS	H	1	21,40	21,40
	Insumo	SINAPI	246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1	16,75	16,75
	Insumo	SINAPI	37370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1	1,02	1,02
	Insumo	SINAPI	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviço	H	1	0,57	0,57
	Insumo	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1	1,34	1,34
	Insumo	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxa	H	1	0,01	0,01
	Insumo	SINAPI	43461	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1	0,31	0,31
	Insumo	SINAPI	43485	EPI - FAMÍLIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1	1,06	1,06
	Composição Auxiliar	SINAPI	95317	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	1	0,34	0,34
5.1	Composição	SISTEMA	995	Cópia ORSE (7725,6/2024) - Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	CLASSE ORSE-SE	m2	1	7,87	7,87
	Insumo	SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,4	15,79	6,31
	Composição Auxiliar	ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE-SE - CLASSE ORSE-SE	H	0,4	3,91	1,56
5.2	Composição	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF. 03/2024	PINTURAS	M2	1	4,82	4,82
	Insumo	SINAPI	4085	SELADOR ACRÍLICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,30484	10,56	3,22
	Composição Auxiliar	SINAPI	88310	PNTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,0513	27,98	1,43
	Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,0084	21,05	0,17
5.3	Composição	SINAPI	95624	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. DUAS DEMÃOS. AF. 03/2024	PINTURAS	M2	1	22,32	22,32
	Insumo	SINAPI	7356	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,199	34,43	6,85
	Composição Auxiliar	SINAPI	88310	PNTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,4927	27,98	13,78
	Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,0804	21,05	1,69
6.1	Composição	Próprio	CPU-98	Cópia ORSE (7725,6/2024) - Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	CLASSE ORSE-SE	m2	1	7,87	7,87
	Insumo	SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,4	15,79	6,31
	Composição Auxiliar	ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE-SE - CLASSE ORSE-SE	H	0,4	3,91	1,56
6.2	Composição	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	PINTURAS	M2	1	13,56	13,56
	Insumo	SINAPI	7356	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285	34,43	7,86
	Composição Auxiliar	SINAPI	88310	PNTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,1631	27,98	4,56
	Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,0544	21,05	1,14
6.3	Composição	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	PINTURAS	M2	1	4,07	4,07
	Insumo	SINAPI	4085	SELADOR ACRÍLICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,3666	10,56	3,75
	Composição Auxiliar	SINAPI	88310	PNTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,0666	27,98	1,86
	Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,0222	21,05	0,46

Daniilo Nunes Carvalho
Danilo Nunes Carvalho
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 182089495-0

Composições Auxiliares

11	Composição	ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	CLASSE ORSE-SE	h	1	3.91	3.91
	Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço / BDI	Total
Insumo	ORSE		158	Almoço (Participação do empregado)	Material	un	0.1018	14	1.43
Insumo	ORSE		941	Fardamento com mangas curtas	Material	un	0.0015	193.41	0.29
Insumo	ORSE		1651	Oculos branco proteção	Material	pr	0.0008	6.7	0.01
Insumo	ORSE		2378	Vale transporte	Material	un	0.0941	4.5	0.42
Insumo	ORSE		4728	Talhadena chata 30"	Material	un	0.0003	18.58	0.01
Insumo	ORSE		4729	Martelo 1 kg com cabo	Material	un	0.0001	37.8	0.00
Insumo	ORSE		10362	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviço	un	0.0045	12.54	0.06
Insumo	ORSE		10462	Cesta Básica	Material	un	0.0045	190	0.86
Insumo	ORSE		10517	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviço	un	0.0004	300	0.12
Insumo	ORSE		10596	Protetor auricular	Material	un	0.0045	4.9	0.02
Insumo	ORSE		10599	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0.0018	18	0.03
Insumo	ORSE		10761	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviço	un	0.1018	5	0.51
Insumo	ORSE		10788	Pá quadrada	Material	un	0.0002	36.9	0.01
Insumo	SINAPI		2711	CARRINHO DE MAO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Material	UN	0.0002	190	0.04
Insumo	SINAPI		12882	LAVA BASTA DE CIMENTO, CANO CURTO (PUNHO 7" CM)	Material	PAR	0.0023	14.58	0.03
Insumo	SINAPI		12893	ROTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE AÇO E COLARINHO ACOLOCHADO	Material	PAR	0.0008	77.76	0.06
Insumo	SINAPI		12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	0.0002	21.06	0.00
Insumo	SINAPI		12895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	0.0006	16.2	0.01
12	Composição	SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVICOS DIVERSOS	H	1	21.89	21.89
	Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço / BDI	Total
Insumo	SINAPI		6117	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1	16.75	16.75
Insumo	SINAPI		37370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1	1.02	1.02
Insumo	SINAPI		37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviço	H	1	0.57	0.57
Insumo	SINAPI		37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1	1.34	1.34
Insumo	SINAPI		37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxa	H	1	0.01	0.01
Insumo	SINAPI		43459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1	0.49	0.49
Insumo	SINAPI		43463	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1	1.43	1.43
Composição Auxiliar	SINAPI		95309	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	1	0.28	0.28
13	Composição	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVICOS DIVERSOS	H	1	26.12	26.12
	Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço / BDI	Total
Insumo	SINAPI		1213	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1	20.99	20.99
Insumo	SINAPI		37370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1	1.02	1.02
Insumo	SINAPI		37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviço	H	1	0.57	0.57
Insumo	SINAPI		37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1	1.34	1.34
Insumo	SINAPI		37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxa	H	1	0.01	0.01
Insumo	SINAPI		43459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1	0.49	0.49
Insumo	SINAPI		43463	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1	1.43	1.43
Composição Auxiliar	SINAPI		95330	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FORMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	1	0.27	0.27
14	Composição	SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL, AF. 05/2021	FUNDACOES E ESTRUTURAS	M3	1	456.62	456.62
	Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço / BDI	Total
Insumo	SINAPI		370	AREA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	M3	0.8538	130	110.99
Insumo	SINAPI		1350	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP I-32	Material	KG	218.99	0.7	153.25
Insumo	SINAPI		4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRIETE	Material	M3	0.5071	100.64	60.07
Composição Auxiliar	SINAPI		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	6.2858	21.05	132.31
15	Composição	SINAPI	95309	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SERVICOS DIVERSOS	H	1	0.28	0.28
	Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço / BDI	Total
Insumo	SINAPI		6117	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0.01699	16.75	0.28
16	Composição	SINAPI	95316	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SERVICOS DIVERSOS	H	1	0.71	0.71
	Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço / BDI	Total
Insumo	SINAPI		247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0.04297	16.75	0.71
17	Composição	SINAPI	95317	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SERVICOS DIVERSOS	H	1	0.34	0.34
	Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço / BDI	Total
Insumo	SINAPI		246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0.0207	16.75	0.34
18	Composição	SINAPI	95330	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FORMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SERVICOS DIVERSOS	H	1	0.27	0.27
	Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço / BDI	Total
Insumo	SINAPI		1213	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0.01328	20.99	0.27
19	Composição	SINAPI	95332	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SERVICOS DIVERSOS	H	1	0.9	0.90
	Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço / BDI	Total
Insumo	SINAPI		2456	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0.04297	20.99	0.90

Dado Nunes Carvalho
 Danilo Nunes Carvalho
 Engenheiro Civil
 CREA-PE nº 182069455-0

CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA									
101	Composição	SINAPI	95335	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	SERVICOS DIVERSOS	H	1	0.43	0.43
Tipo	Banco	Código	Descrição		Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço / BDI	Total
Insumo	SINAPI	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)		Mão de Obra	H	0.0207	20.99	0.43
CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA									
111	Composição	SINAPI	95402	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (HORISTA)	SERVICOS DIVERSOS	H	1	1.98	1.98
Insumo	SINAPI	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (HORISTA)		Mão de Obra	H	0.01699	116.72	1.98
CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA									
112	Composição	SINAPI	95344	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS HORISTA	SERVICOS DIVERSOS	H	1	0.31	0.31
Insumo	SINAPI	44487	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS HORISTA		Mão de Obra	H	0.01328	23.64	0.31
CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA									
113	Composição	SINAPI	95360	OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	SERVICOS DIVERSOS	H	1	0.37	0.37
Insumo	SINAPI	4230	OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)		Mão de Obra	H	0.01328	28.22	0.37
CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA									
114	Composição	SINAPI	95372	PINTOR (HORISTA)	SERVICOS DIVERSOS	H	1	0.35	0.35
Insumo	SINAPI	4783	PINTOR (HORISTA)		Mão de Obra	H	0.01699	20.99	0.35
CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA									
115	Composição	SINAPI	95378	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SERVICOS DIVERSOS	H	1	0.38	0.38
Insumo	SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)		Mão de Obra	H	0.02442	15.79	0.38
MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES									
116	Composição	SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS HORISTA	SERVICOS DIVERSOS	H	1	27.76	27.76
Tipo	Banco	Código	Descrição		Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço / BDI	Total
Insumo	SINAPI	37370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		Material	H	1	1.02	1.02
Insumo	SINAPI	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		Serviço	H	1	0.57	0.57
Insumo	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		Material	H	1	1.34	1.34
Insumo	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		Taxa	H	1	0.01	0.01
Insumo	SINAPI	43464	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		Equipamento	H	1	0.01	0.01
Insumo	SINAPI	43488	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		Equipamento	H	1	0.86	0.86
Insumo	SINAPI	44487	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS HORISTA		Mão de Obra	H	1	23.64	23.64
Composição Auxiliar	SINAPI	95344	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1	0.31	0.31
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES									
117	Composição	SINAPI	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	SERVICOS DIVERSOS	H	1	32.4	32.40
Tipo	Banco	Código	Descrição		Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço / BDI	Total
Insumo	SINAPI	4230	OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)		Mão de Obra	H	1	28.22	28.22
Insumo	SINAPI	37370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		Material	H	1	1.02	1.02
Insumo	SINAPI	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		Serviço	H	1	0.57	0.57
Insumo	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		Material	H	1	1.34	1.34
Insumo	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		Taxa	H	1	0.01	0.01
Insumo	SINAPI	43464	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		Equipamento	H	1	0.01	0.01
Insumo	SINAPI	43488	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		Equipamento	H	1	0.86	0.86
Composição Auxiliar	SINAPI	95360	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1	0.37	0.37
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES									
118	Composição	SINAPI	88310	PINTOR (HORISTA)	SERVICOS DIVERSOS	H	1	27.98	27.98
Tipo	Banco	Código	Descrição		Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço / BDI	Total
Insumo	SINAPI	4783	PINTOR (HORISTA)		Mão de Obra	H	1	20.99	20.99
Insumo	SINAPI	37370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		Material	H	1	1.02	1.02
Insumo	SINAPI	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		Serviço	H	1	0.57	0.57
Insumo	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		Material	H	1	1.34	1.34
Insumo	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		Taxa	H	1	0.01	0.01
Insumo	SINAPI	43466	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		Equipamento	H	1	1.97	1.97
Insumo	SINAPI	43490	EPI - FAMÍLIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		Equipamento	H	1	1.73	1.73
Composição Auxiliar	SINAPI	95372	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1	0.35	0.35
PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021									
119	Composição	SINAPI	102234	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	PINTURAS	M2	1	22.75	22.75
Tipo	Banco	Código	Descrição		Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço / BDI	Total
Insumo	SINAPI	7340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR		Material	L	0.3257	30.95	10.08
Composição Auxiliar	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.4529	27.98	12.67
SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO, AF 08/2015									
120	Composição	SINAPI	91693	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1	32.5	32.50
Tipo	Banco	Código	Descrição		Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço / BDI	Total
Composição Auxiliar	SINAPI	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1	32.4	32.40
Composição Auxiliar	SINAPI	91688	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIAÇÃO AF 08/2015		CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1	0.09	0.09
Composição Auxiliar	SINAPI	91689	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS AF 08/2015		CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1	0.01	0.01

Danielo Nunes Carvalho
Danilo Nunes Carvalho
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 182069405-0

SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF. 08/2015					CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
Composição	SINAPI	Código	Descrição	Classif/Tipos	Unidade	Quantidade	Preço / BDI	Total
Composição Auxiliar	SINAPI	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1	32.4	32.40
Composição Auxiliar	SINAPI	91688 AF. 08/2015	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIAÇÃO.	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1	0.09	0.09
Composição Auxiliar	SINAPI	91689 AF. 08/2015	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS.	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1	0.01	0.01
Composição Auxiliar	SINAPI	91690 AF. 08/2015	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MANUTENÇÃO.	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1	0.06	0.06
Composição Auxiliar	SINAPI	91691 OPERAÇÃO. AF. 08/2015	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MATERIAIS NA OPERAÇÃO.	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1	1.3	1.30
SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIAÇÃO. AF. 08/2015					CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
Composição	SINAPI	91688			H	1	0.09	0.09
Item	SINAPI	14618 MM)	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIÂMETRO DE 10" (250	Equipamento	UN	0.000072	1324.16	0.09
SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS. AF. 08/2015					CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
Composição	SINAPI	91689			H	1	0.01	0.01
Item	SINAPI	14618 MM)	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIÂMETRO DE 10" (250	Equipamento	UN	0.0000148	1324.16	0.01
SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MANUTENÇÃO. AF. 08/2015					CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
Composição	SINAPI	91690			H	1	0.06	0.06
Item	SINAPI	14618 MM)	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIÂMETRO DE 10" (250	Equipamento	UN	0.00005	1324.16	0.06
SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF. 08/2015					CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
Composição	SINAPI	91691			H	1	1.3	1.30
Item	SINAPI	2705	ENERGIA ELÉTRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA.	Material	KWH	1.36	0.96	1.30
88316. SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					SERVICIOS DIVERSOS			
Item	SINAPI	4311	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1	15.79	15.79
Item	SINAPI	37370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1	1.02	1.02
Item	SINAPI	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviço	H	1	0.57	0.57
Item	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1	1.34	1.34
Item	SINAPI	37373	SEGURIO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxa	H	1	0.01	0.01
Item	SINAPI	43467	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1	0.61	0.61
Item	SINAPI	43481	EPI - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1	1.33	1.33
Composição Auxiliar	SINAPI	95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1	0.38	0.38
TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE AÇO CARBONO LEVE OU MÉDIO, PRETO OU GALVANIZADO, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 32 MM E MENOR OU IGUAL A 65 MM (UNIDADE: MXKM). AF. 07/2019					SERVICIOS DIVERSOS			
Composição	SINAPI	88316			MXKM	1	12.87	12.87
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.6118	21.05	12.87

Daniel Nunes Carvalho
Danilo Nunes Carvalho
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 182069495-0

Bancos:
 SINAPI: PE 10/2024
 ORSE: SE 7/2024
 BDI Padrão: 24,800%
 Obra: REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES

Obra: REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM - PE

Memória de Cálculo

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Memória de Cálculo
1 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Composição	SINAPI	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	M2	10	5 METROS DE COMPRIMENTO E 2 METROS DE ALTURA - 5*2 = 10 M² Considerando que vai ser montado uma torre com 10 metros de comprimento e 4 metros de altura, assim vai ser montado 10,00*4,00=40 metros
1.2	Composição	SINAPI	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	40	Considerando que vai ser montado uma torre com 10 metros de comprimento e 4 metros de altura, assim vai ser montado 10,00*4,00=40 metros
1.3	Insumo	SINAPI	10527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *3,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES	40	Placa de Obra: 3.20*1.60= 5.12 m²
1.4	Composição	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	5.12	
2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
2.1	Composição	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	54	Realizar 1x H por semana, considerando que vai ser uma prazo de 4 semanas de obra. =18*3*4= 54HORAS
3 REPAROS E REVISÃO ELÉTRICA							
3.1	Composição	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	72	considerando que trabalha 8 H por dia, por um prazo de 9 dias. =8*9= 72 horas
3.2	Composição	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	72	considerando que trabalha 8 H por dia, por um prazo de 9 dias. =8*9= 72 horas
4 REPAROS E REVISÃO DAS INSTALAÇÕES HIDRO SANITARIAS							
4.1	Composição	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	72	considerando que trabalha 8 H por dia, por um prazo de 9 dias. =8*9= 72 horas
4.2	Composição	SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	72	considerando que trabalha 8 H por dia, por um prazo de 9 dias. =8*9= 72 horas
5 PINTURA EXTERNA							
5.1	Composição	SISTEMA	995	Cópia ORSE (7725,6/2024) - Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m2	774.74	LATERAL A= ((17.55*2.80)-(3*(1.50*1.00))-(2*(2.00*2.20)))= 35,84m² LATERAL B= ((17.55*2.80)-(1.50*1.00)-(3*(1.20*0.50))+(3.30*2.80))= 55,08 m² TRAS= ((16.70*4.75)-(2*(2.00*2.20))-(0.90*1.00))= 59,63 m² FUNDO= (2*(17.00*3.80)-(3.00*2.10))= 116,60 m² LATERAL BANCO= ((21.05*4.75)+(23.69*2.80)-(5*(1.5*0.95)))= 159,19 m² LATERAL FORUM= ((26.92*2.80)+(20.95*8.05)+(6.12*2.80)-(5*(1.50*0.95)))= 254,03 m² FRENTE 1= (24*(0.10+0.15+0.10+0.15)*2.80)+(2*((0.20+0.20+0.20)*2.80))= 10.17*2.80= 66.56 m² FRENTE SUPERIOR= ((13.40*4.75)-(1.70*1.70*12.4))= 27.81 m² TOTAL= 35.84+55.08+59.63+116.60+159.19+254.03+66.56+27.81= 774.74 m²
5.2	Composição	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	M2	774.74	LATERAL A= ((17.55*2.80)-(3*(1.50*1.00))-(2*(2.00*2.20)))= 35,84m² LATERAL B= ((17.55*2.80)-(1.50*1.00)-(3*(1.20*0.50))+(3.30*2.80))= 55,08 m² TRAS= ((16.70*4.75)-(2*(2.00*2.20))-(0.90*1.00))= 59,63 m² FUNDO= (2*(17.00*3.80)-(3.00*2.10))= 116,60 m² LATERAL BANCO= ((21.05*4.75)+(23.69*2.80)-(5*(1.5*0.95)))= 159,19 m² LATERAL FORUM= ((26.92*2.80)+(20.95*8.05)+(6.12*2.80)-(5*(1.50*0.95)))= 254,03 m² FRENTE 1= (24*(0.10+0.15+0.10+0.15)*2.80)+(2*((0.20+0.20+0.20)*2.80))= 10.17*2.80= 66.56 m² FRENTE SUPERIOR= ((13.40*4.75)-(1.70*1.70*12.4))= 27.81 m² TOTAL= 35.84+55.08+59.63+116.60+159.19+254.03+66.56+27.81= 774.74 m²

5.3	Composição	SINAPI	95624	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	774.74	<p>LATERAL A= ((17.55*2.80)-(3*1.50*1.00))-(2*(2.00*2.20))= 35,84m²</p> <p>LATERAL B= ((17.55*2.80)-(1.50*1.00)-(3*(1.20*0.50)))+(3.30*2.80)= 55,08 m²</p> <p>TRAS=((16.70*4.75)-(2*(2.00*2.20))-(0.90*1.00))-59.63 m²</p> <p>FUNDO=(2*((17.00*3.80)-(3.00*2.10)))= 116.60 m²</p> <p>LATERAL BANCO=((21.05*4.75)+(23.69*2.80)-(5*(1.5*0.95)))= 159.19 m²</p> <p>LATERAL FORUM=((26.92*2.80)+(20.95*8.05)+(6.12*2.80)-(5*(1.50*0.95)))= 254.03 m²</p> <p>FRENTE 1=</p> <p>(2*(0.10+0.15+0.10+0.15)*2.80))+(2*((0.20+0.20+0.20)*2.80))= 10.17*2.80= 66.56 m²</p> <p>FRENTE SUPERIOR= ((13.40*4.75)-(1.70*1.70*12.4))= 27.81 m²</p> <p>TOTAL=35.84+55.08+59.63+116.60+159.19+254.03+66.56+27.81= 774.74 m²</p>
6	PINTURA INTERNA						

6.1	Composição	Próprio	CPU-98	Cópia ORSE (7725,6/2024) - Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m2	472.612	<p>SECRETARIA=(16,80*2,80)-(3,00*0,90)-(0,90*2,10)</p> <p>TESOURARIA=(17,30*2,80)-(1,50*1,00)-(0,90*2,10)</p> <p>SETOR ADM=(17,70*2,80)-(1,50*1,00)-(0,90*2,10)</p> <p>GAB. PRESIDENTE=(17,70*2,80)-(1,50*1,00)-(0,90*2,10)</p> <p>RECEPÇÃO=(16,80*2,80)-(3,00*2,20)-(3,8*2,10)</p> <p>SALA DE</p> <p>ESPERA=(18,30*2,80)-(1,50*1,00)-(0,90*2,10)-(0,90*2,10)-(1,75*2,10)-(3,8*2,10)</p> <p>WC MASC=(10,50*2,80)-(1,20*0,50)-(0,80*2,10)</p> <p>WC FEM=(9,70*2,80)-(1,20*0,50)-(0,80*2,10)</p> <p>CIRCULAÇÃO=(19,30*2,80)-(0,90*2,10)-(0,90*2,10)-(1,75*2,10)-(1,75*2,10)</p> <p>COPA 1=(12,84*2,80)-(2,0*2,10)-(1,20*0,50)</p> <p>COPA 2=(19,20*2,80)-(1,75*2,10)-(0,90*2,10)-(0,80*2,10)-(2,00*2,20)-(2*2,10)</p> <p>DEPOSITO=(11,76*2,80)-(0,80*2,10)-(0,90*1,00)</p> <p>CONTROLE INTERNO=(11,99*2,80)-(0,90*2,10)</p> <p>TOTAL=472.612 m²</p>
-----	------------	---------	--------	--	----	---------	--

6.2	Composição	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	472.612	<p>SECRETARIA=(16,80*2,80)-(3,00*0,90)-(0,90*2,10)</p> <p>TESOURARIA=(17,30*2,80)-(1,50*1,00)-(0,90*2,10)</p> <p>SETOR ADM=(17,70*2,80)-(1,50*1,00)-(0,90*2,10)</p> <p>GAB. PRESIDENTE=(17,70*2,80)-(1,50*1,00)-(0,90*2,10)</p> <p>RECEPÇÃO=(16,80*2,80)-(3,00*2,20)-(3,8*2,10)</p> <p>SALA DE</p> <p>ESPERA=(18,30*2,80)-(1,50*1,00)-(0,90*2,10)-(0,90*2,10)-(1,75*2,10)-(3,8*2,10)</p> <p>WC MASC=(10,50*2,80)-(1,20*0,50)-(0,80*2,10)</p> <p>WC FEM=(9,70*2,80)-(1,20*0,50)-(0,80*2,10)</p> <p>CIRCULAÇÃO=(19,30*2,80)-(0,90*2,10)-(0,90*2,10)-(1,75*2,10)-(1,75*2,10)</p> <p>COPA 1=(12,84*2,80)-(2,0*2,10)-(1,20*0,50)</p> <p>COPA 2=(19,20*2,80)-(1,75*2,10)-(0,90*2,10)-(0,80*2,10)-(2,00*2,20)-(2*2,10)</p> <p>DEPOSITO=(11,76*2,80)-(0,80*2,10)-(0,90*1,00)</p> <p>CONTROLE INTERNO=(11,99*2,80)-(0,90*2,10)</p> <p>TOTAL=472.612 m²</p>
-----	------------	--------	-------	--	----	---------	--

6.3	Composição	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	472.612	<p>SECRETARIA=(16,80*2,80)-(3,00*0,90)-(0,90*2,10)</p> <p>TESOURARIA=(17,30*2,80)-(1,50*1,00)-(0,90*2,10)</p> <p>SETOR ADM=(17,70*2,80)-(1,50*1,00)-(0,90*2,10)</p> <p>GAB. PRESIDENTE=(17,70*2,80)-(1,50*1,00)-(0,90*2,10)</p> <p>RECEPÇÃO=(16,80*2,80)-(3,00*2,20)-(3,8*2,10)</p> <p>SALA DE</p> <p>ESPERA=(18,30*2,80)-(1,50*1,00)-(0,90*2,10)-(0,90*2,10)-(1,75*2,10)-(3,8*2,10)</p> <p>WC MASC=(10,50*2,80)-(1,20*0,50)-(0,80*2,10)</p> <p>WC FEM=(9,70*2,80)-(1,20*0,50)-(0,80*2,10)</p> <p>CIRCULAÇÃO=(19,30*2,80)-(0,90*2,10)-(0,90*2,10)-(1,75*2,10)-(1,75*2,10)</p> <p>COPA 1=(12,84*2,80)-(2,0*2,10)-(1,20*0,50)</p> <p>COPA 2=(19,20*2,80)-(1,75*2,10)-(0,90*2,10)-(0,80*2,10)-(2,00*2,20)-(2*2,10)</p> <p>DEPOSITO=(11,76*2,80)-(0,80*2,10)-(0,90*1,00)</p> <p>CONTROLE INTERNO=(11,99*2,80)-(0,90*2,10)</p> <p>TOTAL=472.612 m²</p>
-----	------------	--------	-------	---	----	---------	--

Bancos:

SINAPI: PE 10/2024

ORSE: SE 7/2024

BDI Padrão: 24,800%

Obra: REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES

Obra: REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM - PE**Curva ABC**

Seq.	Banco	Código	Descrição	Tipo	Unidade	Qtd.	Preço	Total	%	% Acumulada	Classe
1	SINAPI	95624	AF_03/2024 APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS.	PINTURAS	M2	774.74	22.32	17,292.19	29.67%	29.67%	A
2	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVICOS DIVERSOS	H	54	120.80	6,523.20	11.19%	40.86%	A
3	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	PINTURAS	M2	472.612	13.56	6,408.61	11.00%	51.86%	A
4	Próprio	995	Cópia ORSE (7725,6/2024) - Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	CLASSE ORSE-SE	m2	774.74	7.87	6,097.20	10.46%	62.32%	A
5	SINAPI	88411	AF_03/2024 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	PINTURAS	M2	774.74	4.82	3,734.24	6.41%	68.73%	A
6	Próprio	CPU-98	Cópia ORSE (7725,6/2024) - Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	CLASSE ORSE-SE	m2	472.612	7.87	3,719.45	6.38%	75.11%	A
7	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	PAVIMENTACAO	M2	5.12	462.54	2,368.20	4.06%	79.18%	A
8	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVICOS DIVERSOS	H	72	26.88	1,935.36	3.32%	82.50%	A
9	SINAPI	88485	AF_04/2023 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	PINTURAS	M2	472.612	4.07	1,923.53	3.30%	85.80%	B
10	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVICOS DIVERSOS	H	72	25.73	1,852.56	3.18%	88.98%	B
11	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVICOS DIVERSOS	H	72	22.45	1,616.40	2.77%	91.75%	B
12	SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVICOS DIVERSOS	H	72	21.40	1,540.80	2.64%	94.39%	B
13	SINAPI	10527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIP MXMES		40	30.00	1,200.00	2.06%	96.45%	C
14	SINAPI	97064	AF_03/2024 (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA).	SERVICOS DIVERSOS	M	40	27.33	1,093.20	1.88%	98.33%	C
15	SINAPI	98458	AF_03/2024 TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA.	CANTEIRO DE OBRAS	M2	10	97.49	974.90	1.67%	100.00%	C

Daniilo Nunes Carvalho
Danilo Nunes Carvalho
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 162069405-4

BDI

OBRA: REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM - PE

MUNICÍPIO : ITAPETIM - PE

DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2024

CÁLCULO DE BDI - SERVIÇOS			CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS		
ITENS COMPONENTE DO BDI	SIGLAS	% ADOTADO	1° Quartil (%)	Médio (%)	3° Quartil (%)
Administração Central	AC	5.00%	3.00	4.00	5.50
Seguro e Garantia	SG	0.90%	0.80	0.80	1.00
Risco	R	1.27%	0.97	1.27	1.27
Despesas Financeiras	DF	1.27%	0.59	1.23	1.39
Lucro	L	8.50%	6.16	7.40	8.96
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0.65%)	CP	3.65%	3,65	3,65	3,65
Tributos (ISS, Variável de acordo com o município)	ISS	2.00%	0,00	2,50	5,00
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4.5% - Desoneração)	CPRB	0,0	0,00	4,50	4,50

BDI - SERVIÇOS = 24.80%

Os valor do BDI foi Calculado Utilizando a Fórmula:

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Observações

* Os valores % informados enquadram-se nos limites do Acórdão 2622/2013 -TCU - Plenário

* Foram utilizados os Acórdões do tipo de obra: Rodovias e Ferrovias

* Os tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (2,00% conforme o município) e CPRB (0,00%)

Daniilo Nunes Carvalho
Danilo Nunes Carvalho
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 182069455-0

SINAPI: PE 10/2024

ORSE: SE 7/2024

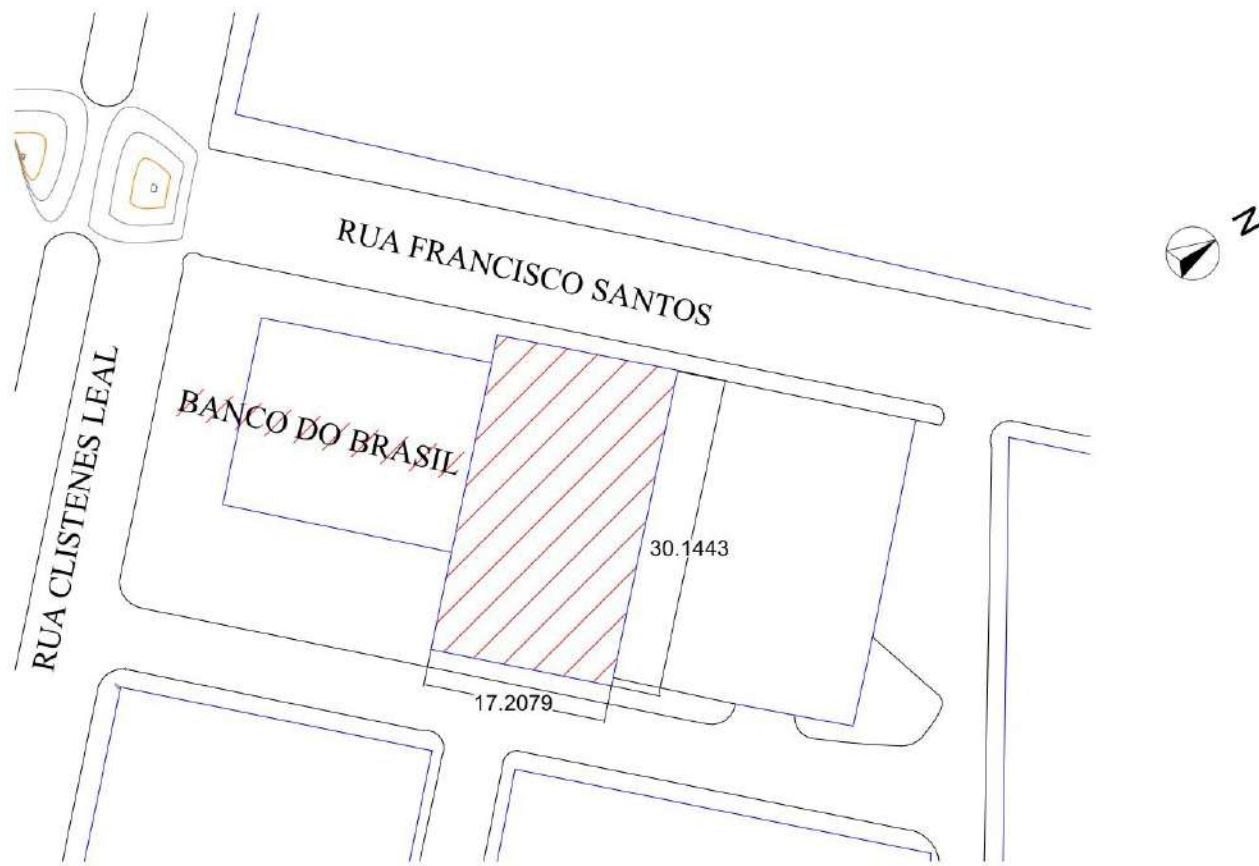
Obra: **REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM - PE**

BDI Padrão: 24,800%

Cronograma Físico-Financeiro

Item	Descrição	Total	1º mês
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 7.034,09	100,00% R\$7.034,09
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 8.140,95	100,00% R\$8.140,95
3	REPAROS E REVISÃO ELÉTRICA	100,00% 4.432,58	100,00% R\$4.432,58
4	REPAROS E REVISÃO DAS INTALAÇÕES HIDRO SANITARIAS	100,00% 4.234,90	100,00% R\$4.234,90
5	PINTURA EXTERNA	100,00% 33.850,31	100,00% R\$33.850,31
6	PINTURA INTERNA	100,00% 15.040,39	100,00% R\$15.040,39
	Porcentagem do período	100,00%	100,00%
	Total do período	R\$72.733,22	R\$72.733,22
	Porcentagem acumulada		100,00%
	Total acumulado		R\$72.733,22

Daniilo Nunes Carvalho
Daniilo Nunes Carvalho
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 182066425-0



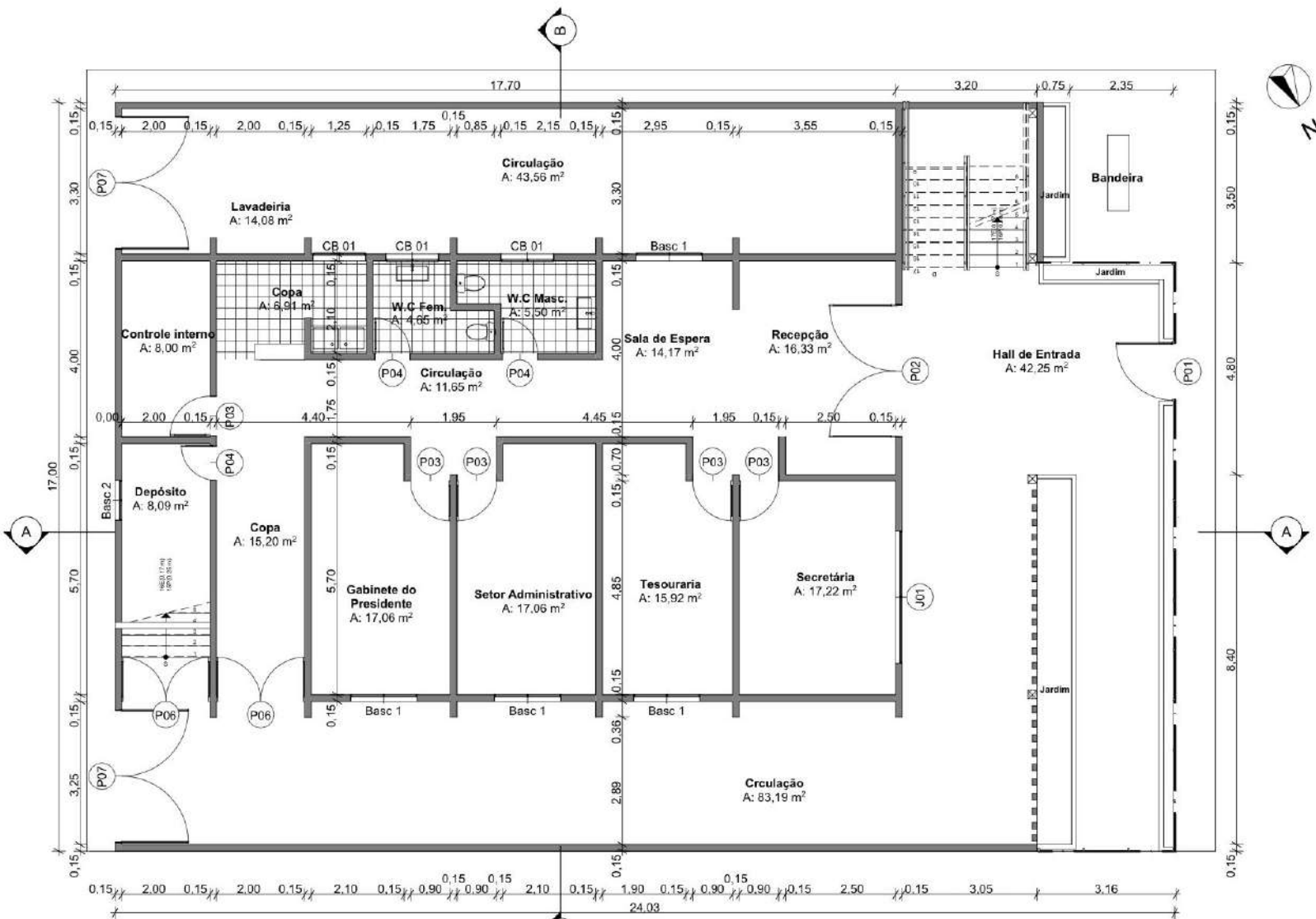
01

Planta de Locação

Escala: 1:500

PROJETO

		REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES		
CLIENTE Câmara de Vereadores de Itapetim	ARQUITETO	ENDEREÇO Rua: Francisco Santos	CIDADE ITAPETIM	ESTADO PERNAMBUCO
CARIMBO PREFEITURA	CARIMBO ARQUITETO	FASE PROJETO Executivo CONTEÚDO	ESCALA Indicado em Planta	DATA
			Planta de Locação	



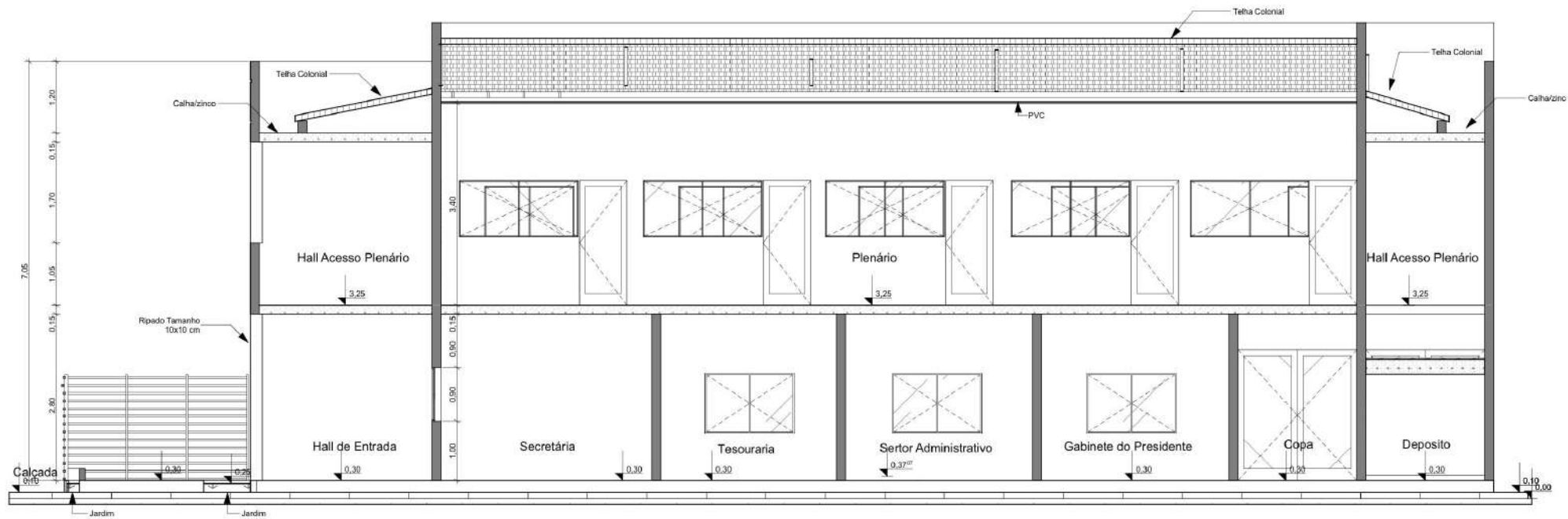
03

Pavimento Térreo
Escala: 1:100

PROJETO

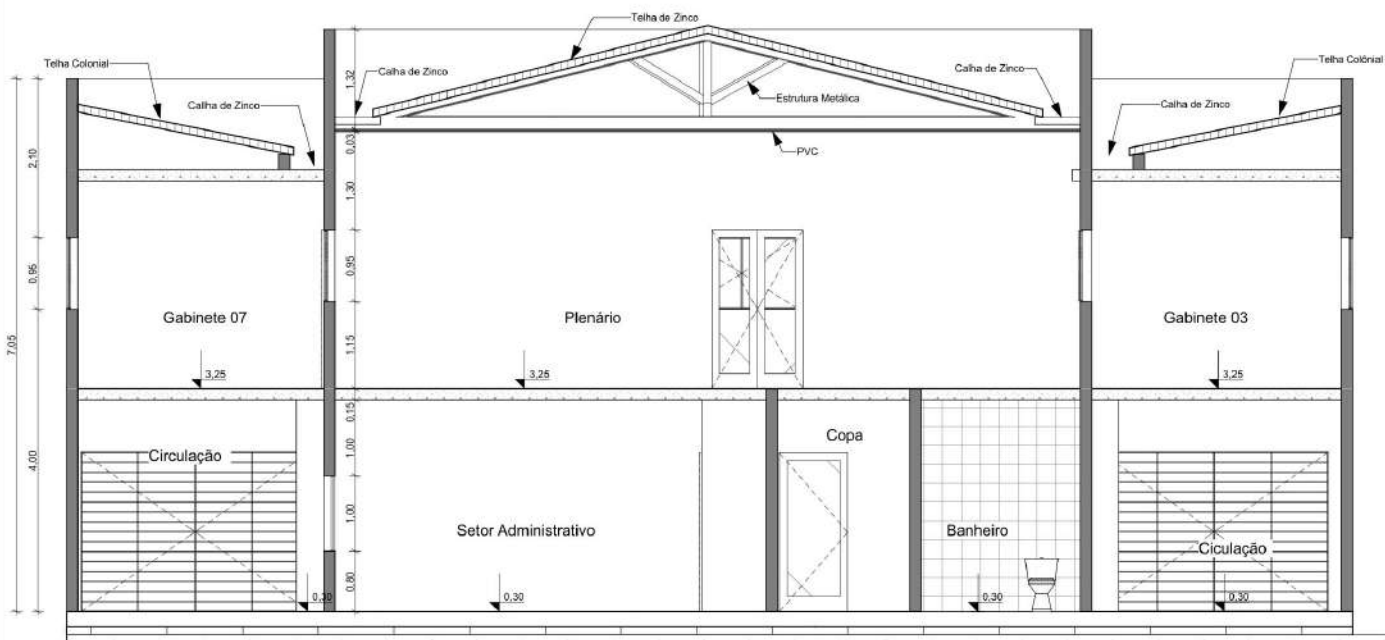
CLIENTE Câmara de Vereadores de Itapetim		ARQUITETO		REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES			
CARIMBO PREFEITURA		CARIMBO ARQUITETO					ENDEREÇO Rua: Francisco Santos
				FASE PROJETO Executivo CONTEÚDO	ESCALA Indicado em Planta	DATA	FOLHA 2/4

Pavimento Térreo



06

Corte AA
Escala: 1:50



07

Corte BB
Escala: 1:50

PROJETO

REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES

ENDEREÇO
Rua: Francisco Santos

ESTADO
PERNAMBUCO

CIDADE
ITAPETIM - PE

CLIENTE
Câmara de Vereadores de Itapetim

ARQUITETO

CONTEUDO

Cortes AA eBB

FASE PROJETO
Executivo

DATA

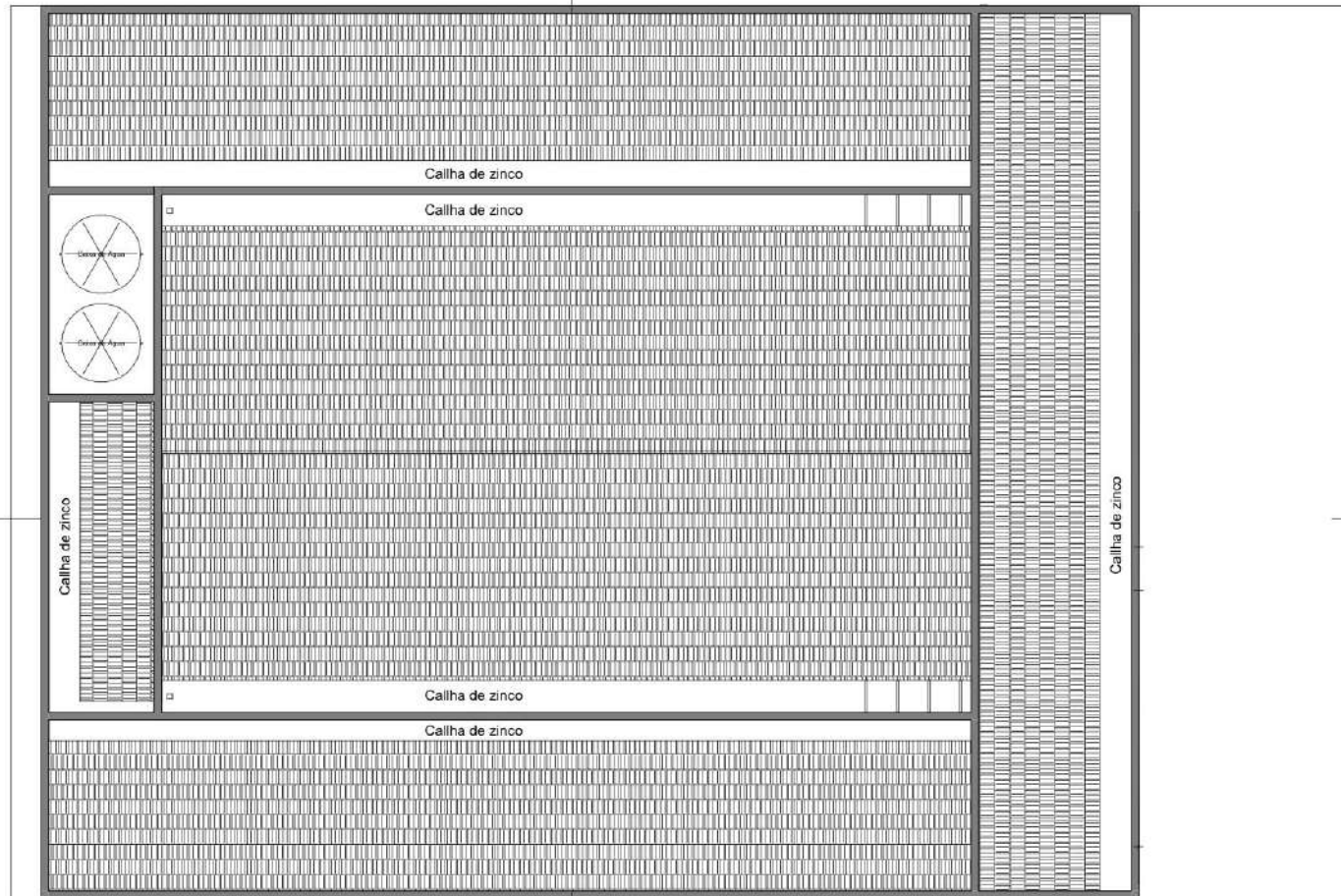
FOLHA

ESCALA
Indicado em Planta

DIMENSÃO DA FOLHA
A2

REVISÃO

3/4



A

A

05

Coberta

Escala: 1:100

PROJETO

CLIENTE
Câmara de Vereadores de Itapetim

ARQUITETO

REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES

ENDEREÇO
Rua: Francisco Santos

CIDADE
ITAPETIM

ESTADO
PERNAMBUCO

CARIMBO PREFEITURA

CARIMBO ARQUITETO

FASE PROJETO
Executivo
CONTEÚDO

ESCALA
Indicado em Planta

DATA

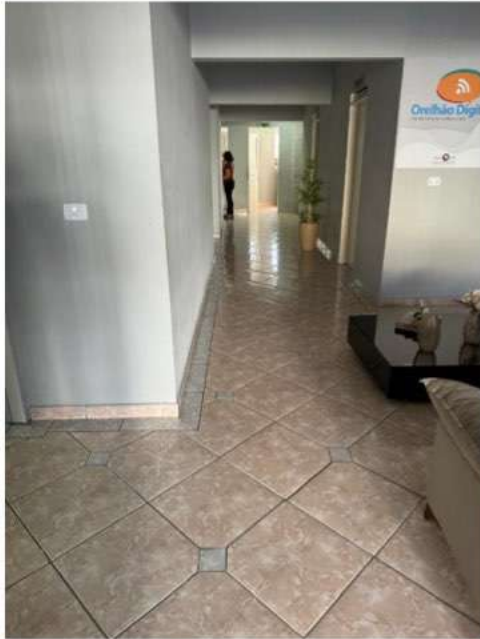
FOLHA

Planta de Coberta

4/4

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Objeto: REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES EM ITAPETIM – PE.



01 – Pintura Interna.



02 – Pintura Interna.



03 – Pintura Externa.



04 – Pintura Interna.

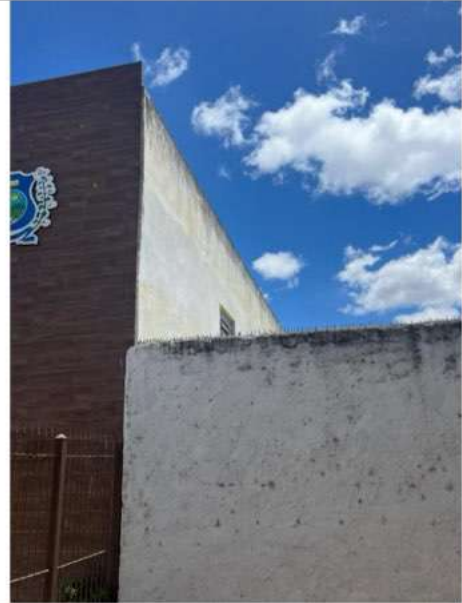
Danielo Nunes Carvalho
Danilo Nunes Carvalho
Engenheiro Civil
CREA-PE Nº 182069456-0

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Objeto: REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES EM ITAPETIM – PE.



5 – Lateral Externa A.



6 – Lateral Externa B.



7 – Fachada Externa.



8 – Lateral Externa A.

Daniel Nunes Carvalho
Daniel Nunes Carvalho
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 182069455-1

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Objeto: REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES EM ITAPETIM – PE.



9 – Lateral Externa B.



10 – Lateral Externa B.

Daniel Nunes Carvalho
Daniel Nunes Carvalho
Engenheiro Civil
CREA/PE nº 182069495-0



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20241235347

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

DANILO NUNES CARVALHO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1820694550**

Registro: **1820694550PE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Itapetim Câmara Municipal de vereadores**

CPF/CNPJ: **11.476.256/0001-96**

RUA Rua Francisco Santos

Nº: **55**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **ITAPETIM**

UF: **PE**

CEP: **56720000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Rua Francisco Santos

Nº: **55**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **ITAPETIM**

UF: **PE**

CEP: **56720000**

Data de Início: **11/11/2024**

Previsão de término: **31/01/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Itapetim Câmara Municipal de vereadores**

CPF/CNPJ: **11.476.256/0001-96**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS

157,76

m2

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS

157,76

m2

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS

157,76

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM-PE, ONDE CONTEMPLA A TROCA DO PISO DO TERREO E A PINTURA INTERNA E EXTERNA DE TODO O PREDIO.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

Documento assinado digitalmente



DANILO NUNES CARVALHO

Data: 06/12/2024 07:31:00 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DANILO NUNES CARVALHO - CPF: 069.649.804-90

_____ de _____ de _____

Local

data

Itapetim Câmara Municipal de vereadores - CNPJ: 11.476.256/0001-96

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **08/11/2024**

Valor pago: **R\$ 99,65**

Nosso Número: **8306882430**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 5YAa3
 Impresso em: 08/11/2024 às 09:57:40 por: ip: 177.223.50.64



ANEXO III
Minuta de Termo de Contrato

DISPENSA Nº 00009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012/2024

CONTRATO Nº:/...

MINUTA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM E, PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Itapetim - Rua Francisco Santos, 55 - Centro - Itapetim - PE, CNPJ nº 11.476.256/0001-96, neste ato representada pelo Vereador Presidente Diógenes Paes da Silva Júnior, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Padre José de Anchieta, 91 - Centro - Itapetim - PE, CPF nº 783.147.474-91, Carteira de Identidade nº 4247274 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da dispensa de Licitação n.º. DV0009/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução Legislativa n.º. 002, de 29 de novembro de 2023, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Senhor Vereador Presidente da Câmara, tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços da obra de reforma do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Itapetim (PE).

O Serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes no Projeto Básico de Engenharia e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no período contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da dotação constante da Lei Municipal n.º 555, de 07 de novembro do ano de 2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, conforme detalhamento a seguir:

01.010	Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0011.1001	Melhoramento nas Instalações do Prédio da Câmara Municipal
3390.39 99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4490.51 99	Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, será realizado conforme cronograma físico financeiro constante do Projeto Básico de Engenharia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 30 dias.

A vigência da presente contratação será de 30 dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de compras, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das

exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX \div 100) \div 365$, sendo

TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de

qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itapetim (PE).

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapetim - PE, ... de de

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

ANEXO IV – Modelo de Proposta

Razão Social do Proponente: _____
_____, CNPJ n.º
_____, Endereço: _____ n.º
_____, Bairro: _____ - Cel./WhatsApp _____

Nome do Representante Legal: _____

ME ()

EPP ()

**Ilustre Sr(a) Agente de Contratação da
Câmara Municipal de Itapetim**

A Empresa acima qualificada apresenta a seguinte proposta para a
Dispensa de Licitação n. _____/2024.

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QT D.	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Execução dos serviços da obra de reforma do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Itapetim (PE)	Obra	01		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

Para os fins desta Dispensa, o Fornecedor declara:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Itapetim (PE), ___/___/2024.

Representante Legal